



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8514 , DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.**

Dispõe sobre a Escola Isolada “São Joaquim”, localizada no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica a Escola Isolada “São Joaquim”, localizada no Município de Porto Velho, criada através do Decreto nº 0753/75, de 19 de maio de 1975, elevada a Escola Estadual de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries “São Joaquim”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 4106 do dia 16/10/98



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DECRETO Nº 11.100, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Art. 2º - O Regulamento de Licitação de que trata o art. 1º deste Decreto é o Anexo I deste Decreto.

DECRETO Nº 11.100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º - Este Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º - Este Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
MARCOS ANTONIO DE MOURA

JOSE DE ALMEIDA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA